MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.795/89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, na importância de NCZ$ 610.500,00 (seiscentos e dez mil e quinhentos cruzados novos), para dar atendimento às seguintes dotações:

UNIDADE - 2.1 - GABINETE E ASSESSORIAS
03.07.023 - Divulgação Oficial
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ$ 5.000,00
UNIDADE - 2.2 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03.07.021 - Administração Geral
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ$100.000,00
05.22.137 - Radiodifusão
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$ 5.000,00
15.82.494 - Previdência Social ao Servidor Público
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores NCZ$ 60.000,00
15.82.494 - Previdência Social ao Servidor Público
3.1.1.3 - Obrigações Patronais NCZ$100.000,00
15.84.- Programa de Formação do Patrimônio do Serv.Publico
3.2.8.0 - Contribuição para o PASEP NCZ$ 40.000,00
UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
16.88.532 - Terminais Rodoviários
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ$ 50.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente NCZ$100.000,00
UNIDADE - 2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
03.08.030 - Administração de Receitas
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$ 10.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ$ 3.000,00
UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.07.021 - Administração Geral
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais NCZ$ 3.000,00
08.43.197 - Formação para o Setor Secundário
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais NCZ$ 4.500,00

08.46.228 - Parques Recreativos e Desportivos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$ 5.000,00
UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	NCZ$ 5.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ$ 20.000,00
T O T A L	NCZ$610.500,00

ART. 2º - Para fazer face aos estabelecidos no artigo anterior, lançamos mãos dos recursos provenientes do Excesso da Arrecadação apurado neste exercício, na importância de NCZ$610.500,00 (seiscentos e dez mil e quinhentos cruzados novos).

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PALÀCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DE OUTUBRO DE 1989.

Prefeitura Municipal

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal